



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

### SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E PREMIAÇÕES NO ÂMBITO DAS CULTURAS PESQUEIRAS ARTESANAIS DO BRASIL

#### 1. DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL, COM A FINALIDADE DE VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS PESQUEIRAS ARTESANAIS DO BRASIL

1.1 O presente edital é estabelecido a partir do protocolo de cooperação firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), através da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal, (SNPA), e a Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 36/ 2024, e a interveniência da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp) por meio do contrato Nº 139/2024, assinado entre a UFPA e Fadesp, a partir do processo administrativo Nº 23073.086552/2024-24. Esta ação ainda se configura como um componente do Projeto Culturas Pesqueiras Artesanais do Brasil, objeto do termo de cooperação entre as instituições mencionadas.

1.2 Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º. de abril de 2021; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Decreto nº 8.240/2014 e Decreto nº 8241/2014; Acórdão nº 1.178/2018 do Tribunal de Contas da União; Decreto Presidencial nº 11.626/2023; e demais legislações afetas à matéria.

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

A Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA), vinculada ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), reconhece, em suas ações e diretrizes institucionais, a relevância social, econômica, cultural e ambiental da pesca artesanal no Brasil e de seus povos. Esse reconhecimento fundamenta o presente edital, que se encontra diretamente vinculado às iniciativas/políticas: **(i)** o **Programa Povos da Pesca Artesanal**, lançado em 2 de agosto de 2023 e instituído pelo Decreto nº 11.626, com a finalidade de elaborar e implementar políticas públicas e estabelecer agenda de ações prioritárias, construída de forma participativa, destinadas à defesa, à promoção e ao fortalecimento das comunidades pesqueiras artesanais no território nacional; e **(ii)** o **Plano Nacional da Pesca Artesanal (PNPA)**, cujo objetivo geral é estabelecer princípios, objetivos, iniciativas, estratégias, diretrizes, metas, ações e prazos destinados a orientar, fundamentar e planejar as ações do MPA na formulação e implementação de políticas públicas voltadas às pescadoras e aos pescadores artesanais do Brasil ao longo dos próximos dez anos.

O Programa Povos da Pesca Artesanal foi concebido como uma política pública estruturante e transversal, voltada à promoção da inclusão social, da sustentabilidade da atividade pesqueira, da preservação dos modos de vida tradicionais e do acesso a políticas públicas específicas para pescadores e



pescadoras artesanais, marisqueiras, quilombolas, povos indígenas, jangadeiros, caiçaras e demais comunidades tradicionais que dependem da pesca artesanal para sua existência e identidade cultural. Sua institucionalização ocorreu por meio de decreto presidencial, que estabeleceu diretrizes, objetivos e instrumentos para a implementação integrada das ações governamentais destinadas a esse público.

Ressalta-se, ainda, que, com base num planejamento participativo que envolveu as comunidades pesqueiras artesanais de todas as regiões e biomas do Brasil (de outubro de 2024 a setembro de 2025, foram realizadas 7 plenárias regionais, 3 plenárias livres, 1 plenária nacional e, também, a participação digital via Plataforma Brasil Participativo), se desenvolveu o 1º Plano Nacional da Pesca Artesanal (PNPA), o qual adota um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes alinhados ao Programa Povos da Pesca Artesanal e, quando consolidado a partir da publicação de seu decreto, guiará este Programa. No âmbito do PNPA, o presente edital está diretamente vinculado ao “Eixo Norteador 5 - Cultura e Identidade Pesqueira Artesanal”, que reúne elementos representativos de um modo de vida historicamente construído em estreita relação com os ambientes aquáticos, conformado por práticas sociais, econômicas e culturais próprias, transmitidas entre gerações e fundamentais para as identidades, saberes tradicionais e as diversas expressões e patrimônios culturais pertencentes às pescadoras e pescadores artesanais do Brasil.

Essas ações, que fundamentam este Edital, surgem como formas de reconhecimento e de promoção das comunidades da pesca artesanal, que atualmente, de acordo com o Registro Geral da Pesca (RGP), possuem aproximadamente 2 milhões de pescadoras e pescadores artesanais no Brasil, sendo que, deste universo, cerca de 75% situa-se nos estados das regiões Norte e Nordeste do País (MPA, 2026).

Dessa maneira, o presente edital alinha-se às diretrizes, objetivos e metas do Programa Povos da Pesca Artesanal e do Plano Nacional da Pesca Artesanal (PNPA), buscando fomentar iniciativas que contribuam para o fortalecimento da pesca artesanal, a valorização dos saberes tradicionais, a geração de renda, a segurança alimentar e nutricional, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável, dos modos de existência e das manifestações culturais das comunidades pesqueiras artesanais.



### 3. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais, seleção de mestres e mestras das culturas tradicionais e populares da pesca artesanal brasileira e a seleção de acadêmicos/intelectuais do campo de estudos da pesca artesanal no Brasil, para receberem apoio financeiro e premiações nas categorias descritas no item 3.1.1 e no Quadro 2, com o objetivo de fortalecer, valorizar e dar visibilidades às culturas pesqueiras do Brasil, contemplando as pescas artesanais desenvolvidas pelos povos do Brasil (pescadores e pescadoras artesanais, marisqueiras, catadoras e catadores de caranguejo, jangadeiros, ribeirinhos, caiçaras, açorianos, vazenteiros, povos indígenas, quilombolas, camponeses e camponesas e comunidades tradicionais que praticam a pesca como meio de reprodução e demais expressões das comunidades pesqueiras artesanais), em todos os biomas do país (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa, Pantanal), abrangendo a diversidade de ecossistemas e ambientes em que as atividades pesqueiras são desenvolvidas (oceano, lagoas, manguezais, panarás, igarapés, rios, várzeas, lagos, igapós, baías, enseadas, dentre outros).

3.1 Serão contemplados projetos que envolvam apresentações, espetáculos, festivais, festas, celebrações, feiras, publicações, formação, exposições, mostras, reformas e melhorias de espaços como museus, memoriais e centros de culturas pesqueiras, produções artístico-culturais diversas, premiações de mestres e mestras, homenagens de intelectuais e acadêmicos, dentre outras ações culturais, visando à ampliação do alcance das produções culturais no campo das pescas artesanais do Brasil.

3.1.1 Quantidade de projetos e premiações a serem selecionados. Serão selecionados 114 propostas (50 premiações de mestres e mestras das culturas tradicionais e populares da pesca artesanal brasileira, 4 premiações de acadêmicos/intelectuais e 60 projetos de execução cultural), assim distribuídos por linhas:

a) Linha 1: **Premiações de mestres e mestras das culturas tradicionais e populares da pesca artesanal brasileira**

É a pessoa física de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeira dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares da pesca artesanal e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo e da sua comunidade pesqueira.

Total de premiações: 50 premiações de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), totalizando R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

b) Linha 2: **Celebrações, festas, festivais e feiras**

Aqui compreende-se as festas realizadas em torno das culturas pesqueiras, bem como os festivais de pesca, as celebrações e feiras que acontecem em todo o país, envolvendo as comunidades pesqueiras artesanais. Pescadores e pescadoras



CULTURAS PESQUEIRAS  
ARTESANAIS DO BRASIL



MINISTÉRIO DA  
PESCA E  
AQUICULTURA

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

artesanais celebram santos e santas padroeiras (os), realizam procissões marítimas, executam festas rituais e de celebração desde o litoral ao interior do Brasil. Não estão incluídos neste item festivais de caráter de pesca esportiva ou industrial, mas serão contemplados os festivais, festas e celebrações de caráter popular, comunitário e fortemente vinculados ao universo da cultura pesqueira artesanal.

Total de projetos contemplados: 10 projetos de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

c) Linha 3: **Produção artístico-cultural no âmbito das culturas pesqueiras artesanais do Brasil**

Esta linha contemplará projetos que valorizem as diversas formas e expressões de produção artístico-cultural, incluindo as artes visuais (desenhos, ilustrações, quadros, pinturas), apetrechos de pesca, artesanatos, produção audiovisual, peças teatrais, canções e composições musicais, danças, dentre outras expressões artísticas.

Total de projetos contemplados: 20 projetos de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalizando R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);

d) Linha 4: **Produção literária no âmbito das culturas pesqueiras artesanais do Brasil**

Nesta linha o chamamento pretende contemplar projetos com produções artísticas e literárias, tais como contos, histórias, causos, poesias, repentes, cordel, dentre outras produções.

Total de projetos contemplados: 10 projetos de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais);



e) Linha 5: **Gastronomia e culturas alimentares vinculadas ao mundo da pesca artesanal**

Nesta linha o chamamento visa contemplar a valorização das culturas pesqueiras em sua relação com a gastronomia, a culinária e com as culturas alimentares, destacando pratos, receitas, festivais de gastronomia, saberes, modos de fazer e consumir a diversidade de pescado do Brasil, movimentando economias criativas, práticas sustentáveis e os patrimônios alimentares do país de Norte a Sul a partir da pesca artesanal. Nesta linha são estimulados projetos contemplando propostas oriundas do litoral e das regiões interioranas, onde a pesca artesanal se faz presente nos biomas, nos territórios, maretórios e na diversidade dos povos, a fim de celebrar cozinheiras, cozinheiros e chefs.

Total de projetos contemplados: 10 projetos de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

f) Linha 6: **Homenagens às/aos intelectuais e acadêmicas/os do campo da pesca artesanal brasileira**

A presente linha visa contemplar cientistas e intelectuais brasileiras(os) que dedicaram (e/ou dedicam) suas trajetórias de vida aos estudos no campo da pesca artesanal, gerando conhecimentos, teorias e colaborando com o aperfeiçoamento deste campo de investigação das mais diversas maneiras, inclusive no âmbito das políticas públicas, do desenvolvimento sustentável e da preservação de identidades e culturas, da resolução de conflitos, mas, sobretudo, dando suas incontestes contribuições para o aperfeiçoamento da produção intelectual e formação de recursos humanos no campo da pesca artesanal.

Total de premiações: 4 premiações de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

g) Linha 7: **Museus, memoriais, centros de saberes, centros culturais e demais espaços e ambientes de promoção das culturas pesqueiras artesanais**

Esta linha tem como finalidade apoiar projetos que pretendem melhorar espaços de museus, memoriais e demais ambientes que contemplem as culturas pesqueiras artesanais do Brasil, a partir de reformas, aquisição de mobiliário, equipamentos, material bibliográfico, dentre outros.

Total de projetos: 5 projetos de R\$ 38.980,00, totalizando R\$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais).

### h) Linha 8: **Formação**

A presente linha visa contemplar projetos que tragam em suas proposições ações de formação para os mais diversos públicos, como jovens das comunidades, pessoas idosas, mulheres, estudantes das escolas de Educação Básica, dentre outros públicos da pesca artesanal, acolhendo os mais diversos temas inerentes ao universo das culturas pesqueiras. Os projetos desta linha devem promover oficinas, rodas de conversa, atividades práticas e teóricas que possibilitem o público atendido receber certificação pela participação na ação formativa. E os espaços para as atividades podem ser os mais diversos, desde escolas (espaço formal), universidades, institutos federais, barracões, colônias de pesca, clubes, centros de cultura, dentre outros.

Total de projetos contemplados: 5 projetos de R\$ 38.980,00, totalizando R\$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais).

Todos os estados das 5 regiões do Brasil mais o Distrito Federal possuem vagas a serem contempladas, conforme quadros abaixo com detalhes sobre número de vagas por região e linhas de apoio:

**Quadro 1: Regiões e estados de abrangência (e DF).**

Região	Estados de abrangência
Norte	Amazonas, Acre, Amapá, Pará, Tocantins, Rondônia e Roraima
Nordeste	Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe
Centro-Oeste	Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul
Sul	Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina
Sudeste	Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo

**Quadro 2: Vagas por linha de apoio do edital e região.**

Linhos	Nor-te	Nor-deste	Centro-Oeste	Sul	Su-deste	Nacional	Total de contemplações
1 Premiações de mestres e mestras das culturas tradicionais e populares da pesca artesanal brasileira	15	15	6	7	7	-	50
2 Celebrações, festas, festivais e feiras	3	3	2	1	1	-	10
3 Produção artístico-cultural no âmbito das culturas pesqueiras artesanais do Brasil	5	5	4	3	3	-	20
4 Produção literária no âmbito das culturas pesqueiras artesanais do Brasil	3	3	2	1	1	-	10
5 Gastronomia e culturas alimentares vinculadas ao mundo da pesca artesanal	3	3	2	1	1	-	10
6 Homenagens aos intelectuais e acadêmicos do campo da pesca artesanal brasileira	-	-	-	-	-	4	4
7 Museus, memoriais, centros de saberes, centros culturais e demais espaços e ambientes de promoção das culturas pesqueiras artesanais	1	1	1	1	1	-	5



8 Formação	1	1	1	1	1	-	5
Total geral de contemplações	<b>31</b>	<b>31</b>	<b>18</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>114</b>

3.2 O valor total do edital é de R\$ 2.341.800,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil e oitocentos reais). Todo o recurso é proveniente do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), através da Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA). Caso haja novos recursos financeiros (orçamento adicional), serão contempladas as propostas aprovadas e integrantes da lista de espera (lista de reserva).

3.3. Cada candidatura aprovada e selecionada receberá o valor descrito no item 3.1 deste edital.

3.4. Sobre o valor total repassado pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp) ao selecionado, poderá haver incidência de impostos oficiais.

3.5. Caso haja saldo de recursos de outras fontes do Ministério da Pesca e Aquicultura ou de outras instituições, as vagas poderão ser ampliadas.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Podem se inscrever no Edital quaisquer agentes culturais que atuem e residam no Brasil, que tenham relação com a atividade pesqueira artesanal de forma direta ou indireta; mestres e mestras das culturas tradicionais e populares da pesca artesanal brasileira, e pesquisadores/pesquisadoras que indiquem potenciais acadêmicas(os)/intelectuais a serem homenageados/as com vistas a receberem premiações.

4.1.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações artísticas, culturais, saberes, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, fazedores de embarcações, contadores de histórias, poetas, neste caso, no âmbito da pesca artesanal brasileira.

4.2. O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Colônia, Sindicato, etc).
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**Parágrafo único:** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução de Projeto ou Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.





## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- II - Sejam servidores da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

## 6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas em todas as linhas do edital, nas seguintes categorias e com sua aplicação se dando na seguinte ordem:

- 1º) 50% para mulheres;
- 2º) 25% para pessoas negras (pretas e pardas) – Anexo IV;
- 3º) 15% para pessoas indígenas (Anexo IV);
- 4º) 10% para pessoas com deficiência (Anexo V).

6.2 Para concorrer às categorias de cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo IV).

6.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito em PDF, ou em áudio e vídeo, enviados por link no momento da inscrição.

6.4 A reserva de 50% das vagas para mulheres constitui uma medida de promoção da equidade de gênero, caracterizando-se como ação afirmativa destinada a ampliar a participação feminina no presente Edital. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas para o preenchimento das vagas reservadas, o quantitativo remanescente será redistribuído entre as demais modalidades de ações afirmativas previstas neste edital, observados os critérios e a ordem de classificação estabelecidos.

6.5 Para fins de observância à INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

a) pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possui traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

De acordo com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e para fins dessa política de



cotas, será considerada a pessoa de cor parda que possua traços fenotípicos de pessoa negra.

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) As vagas de ampla concorrência correspondem às vagas não reservadas às cotas. No entanto, todas(os) as (os) candidatas(os) concorrem inicialmente na ampla concorrência, inclusive as pessoas que se inscreverem nas cotas.

## 6.6 Concorrência concomitante

- I. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- II. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.7 **Desistência do optante pela cota:** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 6.8 Remanejamento das cotas

- I. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, obedecendo a ordem descrita no item 6.1.
- II. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



**6.9 Procedimentos complementares:** Para fins de verificação da autodeclaração, quando necessário, a Fadesp pode inserir eventuais procedimentos complementares, a saber:

- I. Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;  
  
Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclarou negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Declaração étnico-racial constante no Anexo IV.
- II. Solicitação de um documento em formato escrito, que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas; ou
- III. Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da pessoa com deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

**6.10 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:** As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

**6.11 Pessoas jurídicas** em que mais da metade dos integrantes sejam mulheres, pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

- I. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam em posições de liderança no projeto cultural mulheres, pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- III. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**6.12 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ** devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III, do Anexo IV, do Anexo V e Anexo VII.

6.13 **Autodeclaração pode ser** apresentada por escrito em PDF, ou em áudio e vídeo, enviados por link no momento da inscrição.

## 7 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

7.1. **Inscrição:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais e candidaturas às premiações para mestres e mestras e acadêmicos/intelectuais;

7.2. **Homologação de inscrição:** etapa em que uma comissão analisa a pertinência da candidatura e cumprimento objetivo das exigências do edital;

7.3. **Seleção:** etapa em que as candidaturas dos agentes culturais e mestres/mestras e acadêmicos/intelectuais serão analisadas por uma comissão avaliadora;

7.4. **Habilitação:** etapa em que os/as candidatos/as aprovados/as e selecionados/as deverão entregar documentação complementar para formalização da premiação ou auxílio para execução dos projetos culturais e;

7.5. **Assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural ou de Premiação:** etapa em que os agentes culturais e mestres/mestras/acadêmicos habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução de Projeto Cultural ou Termo de Recebimento de Premiação.

## 8 DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E CANDIDATURAS ÀS PREMIAÇÕES

8.1 O prazo para inscrição de projetos e candidaturas às premiações começa no dia **16 de fevereiro de 2026**, e segue até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **31 de março de 2026**.

8.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações e diretrizes descritas neste edital.

8.3 Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto; cada mestre ou mestra ou seu representante que recomenda a premiação poderá apresentar apenas 1 proposta de premiação e cada pesquisador/pesquisadora poderá concorrer apresentando apenas 1 indicação de acadêmico/intelectual a ser homenageado com a premiação. É possível um agente cultural concorrer com um projeto e recomendar um mestre/mestra, pois este procedimento não configura auxílio financeiro ou premiação em duplicidade para a mesma pessoa. Assim como é possível um/a pesquisador/a recomendar um acadêmico/a/intelectual e um/a mestre/a, não configurando, da mesma forma, duplicidade de acesso aos prêmios.



8.4 Se o proponente enviar mais de um projeto ou candidatura à premiação, só será considerada, para avaliação, a última proposta enviada.

8.5 É vedada a inscrição de um mesmo projeto por diferentes agentes culturais. A identificação de duplicidade resultará na desclassificação automática de todos os envolvidos nos termos do item 9.5.4 “parágrafo único” deste edital.

8.6 O agente cultural, assim como os mestres e mestras ou representantes e pesquisadores/pesquisadoras que apresentarem proposições de homenagens são os responsáveis pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto e indicações de homenagens.

8.7 A Fadesp não se responsabiliza por falha na inscrição causada por problemas de rede, como por exemplo: eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Portanto, sugere-se aos candidatos/as que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

8.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.9. A apresentação dos projetos (Plano de trabalho) e candidaturas às premiações (mestres e mestras e acadêmicos/intelectuais) deve seguir as orientações abaixo.

8.10. Para inscrição nas Linhas 2, 3, 4, 5, 7 e 8, o agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto, equipe do projeto, cronograma de atividades e a planilha orçamentária.

8.11. Para inscrição nas Linhas 1 e 6, as candidaturas deverão considerar a entrega de currículo/dossiê/portfólio, conforme anexo II, contendo: ficha de inscrição, carta explicando as razões para premiação/homenagem, fotos, depoimentos, documentos considerados importantes, notícias veiculadas em jornais, redes sociais e outros meios de comunicação, reconhecimentos, homenagens e premiações recebidos, títulos concedidos, cartas de apoio, relatos de história de vida, vídeos com depoimentos, publicações, currículos, dentre outros documentos considerados relevantes que comprovem a trajetória do/da candidato/candidata.

8.12. O agente cultural, assim como o mestre e mestra (ou representante que apresentará a indicação dos mestres e das mestras) e o pesquisador/pesquisadora que indicará acadêmico/intelectual, será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fadesp, a UFPA e o MPA de quaisquer responsabilidades com relação à informações inverídicas.

8.13 Previsão de execução dos projetos: Os projetos apresentados deverão ser executados até **30 de setembro de 2026**. As premiações não implicam execução de projetos, sendo caracterizadas como forma de reconhecimento pela trajetória e história de vida dos pescadores e pescadoras artesanais reconhecidos como mestres e mestras pelas contribuições para o engrandecimento da cultura



pesqueira artesanal brasileira e, no caso dos acadêmicos/intelectuais, pelas contribuições dadas à produção do conhecimento científico e ao avanço do campo da pesca artesanal em termos de pesquisas aplicadas e políticas públicas.

8.14 Custos do projeto: O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I (Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho) indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. Recomenda-se que as planilhas orçamentárias contemplem os valores fechados ou muito próximos do montante de cada linha deste edital. Por exemplo, se o agente cultural está concorrendo na linha 8 (Formação), é importante que seu orçamento seja no valor exato ou próximo de R\$ 38.980,00 (Trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

8.15 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais, geográficas, sociopolíticas e situações específicas, como a de povos indígenas e comunidades tradicionais.

8.16 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada linha, conforme item 3.1.1 do presente edital. Recomenda-se que os projetos apresentem orçamentos com valores fechados conforme explicitados em cada linha ou próximos dos valores presentes no edital.

8.17 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais de cultura, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.18 Recursos de acessibilidade: os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do produto cultural, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e pode usar como metodologia a proposta do Guias de Acessibilidade, Inclusão e Protagonismo da Pessoa com Deficiência e do Migrante, no link a seguir:  
<https://secult.pa.gov.br/download/81/guias-de-acessibilidade-inclusao-e-protagonismo-da-pessoa-com-deficiencia-e-do-migrante/>

São medidas de acessibilidade:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados



e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### **8.19. Como se inscrever**

A inscrição será realizada exclusivamente pelo seguinte e-mail:

[culturas.pesqueiras@gmail.com](mailto:culturas.pesqueiras@gmail.com)

Para inscrição nas Linhas 2, 3, 4, 5, 7 e 8, é necessário o envio dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de Inscrição/plano de trabalho, currículo / portfólio do proponente/dossiê, relação dos integrantes do projeto, cronograma de execução, Planilha orçamentária (Todos esses itens constam para preenchimento no Anexo I);
- b) Termo de anuência de cada um dos integrantes;
- c) Documento de identificação do proponente (RG, CNH ou outro);
- d) Comprovações de relação com a atividade da pesca artesanal (carteira de pescador, cadastro em plataformas do Governo Federal, do Governo Estadual ou Municipal, carta de associação, cooperativa ou colônia assinada atestando a autodeclaração de pescador/pescadora artesanal ou a relação com a pesca artesanal. No caso dos profissionais/agentes de cultura atuando em diversos contextos da pesca artesanal, como educadores/as e professores/as que desenvolvem suas atividades em espaços formais e não formais de educação, cozinheiros e cozinheiras, chefs populares, artesãos, artistas, produtores culturais que atuam no contexto do fortalecimento da pesca artesanal brasileira; nestes casos devem apresentar documentação que comprove essa relação com a pesca artesanal (fotos, cartas assinadas, registros de contratos, comprovação da pequena empresa, dentre outros documentos).)
- e) Comprovante de residência e declaração de residência, se for o caso (Anexo VI);
- f) Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso (Anexo III);



- g) Declaração étnico-racial (Anexo IV) para concorrer a cota, se for o caso.
- h) Declaração Pessoa com Deficiência (Anexo V) para concorrer a cota, se for o caso.

Para inscrição nas Linhas 1 e 6, é necessário o envio dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de Inscrição, dossiê/portfólio/currículo do mestre, mestra ou acadêmico/a – intelectual a ser premiado/a ou homenageado/a (Todos esses itens constam para preenchimento no Anexo II);
- b) Documento de identificação do proponente (RG, CNH ou outro);
- c) Comprovações de relação com a atividade da pesca artesanal (carteira de pescador, cadastro em plataformas do Governo Federal, do Governo Estadual ou Municipal, carta de associação, cooperativa ou colônia assinada atestando a autodeclaração de pescador/pescadora artesanal ou a relação com a pesca artesanal. No caso dos profissionais/agentes de cultura atuando em diversos contextos da pesca artesanal, como educadores/as e professores/as que desenvolvem suas atividades em espaços formais e não formais de educação, cozinheiros e cozinheiras, chefs populares, artesãos, artistas, produtores culturais que atuam no contexto do fortalecimento da pesca artesanal brasileira; nestes casos devem apresentar documentação que comprove essa relação com a pesca artesanal (fotos, cartas assinadas, registros de contratos, comprovação da pequena empresa, dentre outros documentos).
- d) Comprovante de residência e declaração de residência, se for o caso (Anexo VI);
- e) Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso (Anexo III);
- f) Declaração étnico-racial (Anexo IV) para concorrer a cota, se for o caso.
- g) Declaração Pessoa com Deficiência (Anexo V) para concorrer a cota, se for o caso.

## 8.20. Entende-se por:

**1- Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho:** conjunto de informações necessárias para avaliação da proposta, descritas abaixo:

I. Descrição da proposta: Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sua comunidade? Qual o objetivo do projeto? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização;

II. Objetivos: Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a



cinco objetivos;

III. Metas: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: realização de 2 oficinas de produção de apetrechos de pesca artesanal; confecção de 80 figurinos para uso numa procissão marítima; 50 mulheres atendidas com uma apresentação de aula-show de uma cozinheira de moquecas; 5 ensaios de cantorias em homenagem à lemanjá; aquisição de 3 notebooks para o museu da pesca artesanal;

IV. Público atendido: Preencha informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adolescentes, jovens, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual localidade ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

V. Medidas de acessibilidade: Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência (PCD's), as quais estejam de acordo com a sua proposta, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida. Descreva como essas medidas serão implementadas.

VI. Estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais, produção de cartazes, divulgação em meios de comunicação com rádios comunitárias, jornais locais, TV local, etc.

VII. Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando, e onde será realizada, público-alvo e relevância social. Por exemplo: oferecer uma oficina para estudantes de escolas públicas; apresentar uma palestra para uma comunidade; distribuir um livro de poesias num centro de idosos.

**2- Currículo/portfólio do proponente/dossiê:** documento apresentando a trajetória profissional, artística e de formação do agente cultural, mestre, mestra ou acadêmico/intelectual, contendo imagens, documentos e links que comprovem atuação no segmento, conforme já mencionado no item 8.11 deste edital.

**3- Comprovante de endereço do proponente (agente cultural, mestre, mestra e acadêmico/intelectual):** comprovante emitido nos últimos 3 (três) meses em nome do proponente. Caso esteja em nome de terceiro, enviar também a declaração de residência (Anexo VI- Modelo de declaração de residência).

**4- Relação dos integrantes do projeto:** Informações da equipe da proposta contendo nome e função que será desempenhada na proposta;

**5- Termo de anuênciia:** documento assinado por toda a equipe, que assegura a ciência dos integrantes na inscrição do projeto no edital (modelo anexo VII).

**6- Cronograma de execução:** descrição sintética contendo informações do cronograma de realização do projeto e suas fases, considerando que os beneficiários só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e a sua finalização deverá acontecer até 30 de setembro de 2026.

**7- Planilha orçamentária:** Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, praticado no mercado local, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa (Ver anexo I).

### **8.21 Do formato de entrega da proposta**

Toda a documentação entregue no momento de inscrição deve ser apresentada em formato pdf num documento único, com exceção de vídeos, apenas quando for o caso. Recomenda-se acessar os programas disponíveis de forma gratuita na internet para juntar todos os documentos num único arquivo. Esse documento único em pdf deve ser enviado para o e-mail: culturas.pesqueiras@gmail.com.

## **9 DA ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

9.1 A seleção será feita por uma comissão formada por, no mínimo, 7 (sete) avaliadores/avaliadoras, com currículo e/ou trajetória comprovada na área objeto deste edital. A comissão de avaliação será composta por acadêmicos, servidores públicos e/ou lideranças da pesca artesanal da Coordenação do Fórum Nacional da Pesca Artesanal. A seleção das propostas envolverá dois grupos de análises, sendo um destinado à avaliação de projetos culturais a serem executados; e o segundo grupo relacionado às premiações de mestres e mestras e homenagens/reconhecimentos aos acadêmicos/intelectuais com atuação na área objeto deste edital.



9.2 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou fazer parte da equipe deste ou ter relação de parentesco ou amizade com mestres/mestras e acadêmicos/intelectuais;
- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à presidência da comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.4. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.5. Análise do mérito cultural e análise comparativa dos projetos culturais a serem executados e análise dos portfólios/dossiês/currículos dos mestres e mestras e acadêmicos/intelectuais.

9.5.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos e análise das trajetórias dos mestres e mestras e acadêmicos/intelectuais por meio dos dossiês/portfólios/currículos.

9.5.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma linha de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios, conforme descrito abaixo:

- INSUFICIENTE: não atendeu totalmente ao critério avaliado - zero;
- FRACO: atendeu de modo abaixo do esperado ao critério avaliado - 0,1 a 3,0;
- REGULAR: atendeu parcialmente o critério avaliado - 3,1 a 6,0;
- BOM: atendeu de modo satisfatório o critério avaliado - 6,1 a 9,0;
- EXCELENTE: atendeu de modo muito satisfatório o critério avaliado - 9,1 a 10,0.

Serão considerados aprovados os projetos culturais com a nota mínima 3,1 (Três vírgula um) e conceito REGULAR.



**Quadro 3: Critérios de análise de mérito para projetos culturais.**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA PROJETOS		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<p><b>Relevância das ações com objetivos e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar a clareza dos objetivos e metas, bem como sua aderência com o tema do edital.</p>	10,0
B	<p><b>Trajetória artística e cultural do proponente ou grupo que apresentou a candidatura</b></p> <p>Será considerado para fins de análise a história de vida ou trajetória do proponente ou do grupo em sua relação com a temática das culturas pesqueiras artesanais (portfólio, dossiê ou currículo)</p>	10,0
C	<p><b>Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e alcance dos resultados</b></p> <p>Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária com as ações dos projetos</p>	10,0
D	<p><b>Público destinado</b></p> <p>Neste item deverá ser avaliado o público para o qual se destina as metas e ações da proposta, como por exemplo, jovens pescadores e pescadoras, estudantes das escolas de educação básica, grupo de mulheres, clubes de mães, associados de uma colônia ou organização de movimento social, pessoas com deficiência, dentre outros. É importante destacar a relação com o tema e público a que se destina este edital.</p>	10,0
E	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliada a contrapartida do projeto (por exemplo, se haverá uma palestra numa escola, uma oficina</p>	10,0



	para jovens na comunidade, uma doação de pescado para uma instituição assistencial, uma apresentação teatral ou de dança numa praça pública, dentre outras maneiras de contrapartida). A contrapartida é uma ação ampla para a sociedade, com inclusão e participação social, e de forma gratuita.	
<b>Pontuação total (final)</b>		<b>50,0</b>

9.5.3 Entende-se por "Análise de mérito de trajetória" a contribuição dos mestres e mestras para sua comunidade e para o patrimônio cultural material e imaterial do país, para o fortalecimento da identidade e cultura da pesca artesanal, incluindo o reconhecimento de sua colaboração aos saberes e práticas sociais no universo dos povos tradicionais da pesca. A "análise de mérito de trajetória" para os acadêmicos/intelectuais envolve sua colaboração para a produção do conhecimento, a formação de recursos humanos e a atuação junto às comunidades tradicionais da pesca artesanal, auxiliando em suas lutas por direitos, valorização e reconhecimento do ofício, bem como nas políticas públicas.

CRITÉRIO OBRIGATÓRIO PARA PREMIAÇÕES E HOMENAGENS		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetória e história de vida do mestre e da mestra</b> <b>Trajetória e história de vida do/da acadêmico/a/intelectual</b>	10,0
A avaliação será realizada considerando os dossiês/portfólios/currículos entregues, nos quais serão analisados histórias de vida, trajetórias e contribuição dos candidatos/as ao longo de sua vida para o tema objeto do presente edital.		
<b>Pontuação total (final)</b>		<b>10,0</b>

- INSUFICIENTE: não atendeu totalmente ao critério avaliado - zero;
- FRACO: atendeu de modo abaixo do esperado ao critério avaliado - 0,1 a 3,0;
- REGULAR: atendeu parcialmente o critério avaliado - 3,1 a 6,0;





- BOM: atendeu de modo satisfatório o critério avaliado - 6,1- 9,0;
- EXCELENTE: atendeu de modo muito satisfatório o critério avaliado - 9,1 a 10,0.

Serão consideradas aprovadas as candidaturas com a nota mínima 3,1 (Três vírgula um) e conceito REGULAR.

9.5.4. Por análise comparativa comprehende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma linha. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. No caso de haver empate de pontuação, o desempate será decidido considerando o critério de idade, e se ainda persistir, o critério será o de percentual de projetos para mulheres.

**Parágrafo único:** É vedada a duplicidade de projetos. Ou seja, um mesmo projeto (com os mesmos conteúdos e objetivos) não poderá ser inscrito por mais de um proponente, sendo todos os envolvidos automaticamente desclassificados.

9.5.5 A análise de mérito dos mestres, mestras e acadêmicos/intelectuais será realizada considerando os dossiês/portfólios/currículos entregues, quando serão analisados histórias de vida, trajetórias e produção (artístico-cultural e acadêmica dos candidatos/as) ao longo de sua vida e ainda, o reconhecimento pelos pares e/ou membros da comunidade.

## 9.6. Análise da planilha orçamentária

9.6.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado e se guardam relação com os objetivos e metas do projeto.

9.6.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

## 9.7. Recursos da etapa de homologação e seleção

9.7.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado na *homepage* da Fadesp, no site do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares (INEAF/UFPA) e na *homepage* do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

9.7.2. Contra a decisão das fases de homologação e seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção (conforme modelo Anexo VIII), que deve ser apresentado **exclusivamente** pelo e-mail

[recursos.culturas.pesqueiras@gmail.com](mailto:recursos.culturas.pesqueiras@gmail.com), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023 e art. 9º da Lei Federal 14.903/24, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7.3. Os recursos apresentados após o prazo e fora do canal estabelecido neste edital, não serão considerados.



9.7.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na *homepage* da Fadesp, no site do INEAF/UFPA e na *homepage* do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

9.7.5. Remanejamento de vagas: Caso alguma linha não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta modalidade poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

9.7.6. Os recursos não utilizados em uma linha serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre os suplentes aprovados de outra linha.

9.7.7. Se não houver projetos aptos entre os suplentes da linha, o recurso será destinado à suplentes, de qualquer outra linha, com maior pontuação no edital.

9.7.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com foco na área temática de culturas pesqueiras artesanais ou em outra ação que possua aderência com a natureza deste edital e/ou do projeto fruto da cooperação entre o MPA e a UFPA.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 7 (sete) dias corridos, conforme cronograma do edital, após a publicação do resultado final da seleção, através do e-mail [culturas.pesqueiras@gmail.com](mailto:culturas.pesqueiras@gmail.com), os seguintes documentos:

10.2. Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

10.2.1. CPF – Cadastro de Pessoa Física válido;

10.2.2. PIS ou NIS ou NIT válido.

10.3 Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

10.3.1 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.3.2 Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3 Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFA); e municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

- I. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- II. Comprovante de endereço da pessoa jurídica. Exemplos: comprovante de água, luz, telefone, internet, IPTU, IPVA, boleto de condomínio, boleto de instituição de ensino, fatura de cartão de crédito, fatura de plano de saúde ou contrato de aluguel.

Em caso do comprovante não estar em nome do proponente, anexar declaração assinada pelo responsável pelo imóvel (modelo no anexo VI).

**10.4 Se o agente cultural for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:**

- I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II. Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFA); e Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), respectivamente, em nome do representante do grupo
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

**10.5** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes aos povos indígenas e comunidades tradicionais;

**10.6** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**10.7** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**10.8** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**10.9 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, PREMIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.9.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado, os mestres, mestras e acadêmicos/intelectuais serão convocados a assinar o Termo de Execução de Projeto Cultural e Termo de Recebimento de Premiação, de forma presencial ou eletrônica.

**10.9.2** O Termo de Execução de Projeto Cultural e o Termo de Recebimento de Premiação correspondem ao documento a ser assinado pelo agente cultural ou premiado selecionado neste Edital e pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp), contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



10.9.3 Após a assinatura do Termo de Execução do Projeto Cultural e Termo de Recebimento de Premiação, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. Não serão aceitas contas bancárias da modalidade poupança, ou contas-benefícios ou contas-salários. Os contemplados deverão se certificar junto às suas instituições bancárias sobre o limite de recebimento de valores em suas contas, podendo ser necessário ampliar a faixa de valores a receber.

10.9.4 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas. Além disso, deve ser observado o limite para receber valor alto na respectiva conta.

10.9.5 A assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural e do Termo de Recebimento de Premiação, e o recebimento dos recursos, estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.9.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução de Projeto Cultural e os mestres, mestras e acadêmicos/intelectuais devem assinar o Termo de Recebimento de Premiação, dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



## 11. CRONOGRAMA DO EDITAL

Os/as candidatos/as devem observar e seguir o cronograma abaixo, o qual guiará em termos de prazos, as distintas etapas do processo. Em caso de alguma necessidade de alteração do referido cronograma, o mesmo deverá ser divulgado nos sites do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares da Univeresidade Federal do Pará e da Fadesp: <https://www.ineaf.ufpa.br> e <https://portalfadesp.org.br/>.

Atividade	Período
Lançamento do edital	11/02/2026
Período de impugnação	11 a 13/02/2026
Inscrições	16/02 a 31/03/2026
Divulgação de inscrições homologadas	13/04/2026
Período de recursos para inscrições não homologadas	14 a 16/04/2026
Resultado final de inscrições homologadas	17/04/2026
Análise das propostas	20/04 a 05/05/2026
Resultado preliminar	07/05/2026
Período de recursos do resultado preliminar	08 a 12/05/2026
Resultado final	20/05/2026
Habilitação/Entrega de documentação	Até 27/05/2026
Assinatura dos termos de execução para processos de pagamentos	A partir de 28/05/2026
Cerimônia de homenagens e premiações em Brasília	29/06/2026
Execução dos Projetos contemplados	Até 30/09/2026
Prestação de contas/entrega de relatórios de execução de projetos	Até 30/11/2026



## 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. Os resultados e produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos contemplados deverão obrigatoriamente exibir as marcas do Governo Federal/Ministério da Pesca e Aquicultura, da Universidade Federal do Pará, da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa e insituições parceiras, de acordo com as orientações técnicas dos manuais de aplicação de marcas, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. Esta Lei não se aplica para o caso da UFPA e Fadesp e instituições não-governamentais.
- 12.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei Federal 14.903/24, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 13.2 Para os projetos contemplados nas Linhas 2, 3, 4, 5, 7 e 8, o agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IX deste edital.
- 13.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto, a contar do fim da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural, devendo ser enviado para o email: [culturas.pesqueiras@gmail.com](mailto:culturas.pesqueiras@gmail.com).

13.4 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 14. DA NATUREZA JURÍDICA DA PREMIAÇÃO

- I. A presente premiação possui natureza exclusivamente cultural, sendo concedida como PRÊMIO CULTURAL, em parcela única, destinada ao reconhecimento e valorização dos saberes, práticas e conhecimentos tradicionais dos mestres e mestras da pesca artesanal.



- II. A premiação não possui caráter remuneratório, não se configura como salário, cachê, remuneração por serviços, subvenção, auxílio financeiro continuado ou qualquer outra forma de contraprestação por atividade laboral ou produtiva.
- III. A concessão do prêmio não implica obrigação de execução de serviços, atividades produtivas ou econômicas, nem gera vínculo empregatício, contratual, associativo ou previdenciário entre o(a) premiado(a) e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp).
- IV. O valor concedido possui caráter eventual e não habitual, não sendo considerado renda permanente, rendimento do trabalho ou renda proveniente de atividade econômica, inclusive para fins previdenciários, assistenciais ou fiscais.
- V. A premiação não gera obrigação de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e não se equipara a rendimento de trabalho para fins de análise de benefícios previdenciários ou assistenciais.
- VI. O prêmio concedido não decorre do exercício da atividade pesqueira, não se confundindo com renda da pesca artesanal, não caracterizando exercício de atividade econômica, inclusive durante o período de defeso.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os projetos que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, orientação sexual, religião ou outras formas de discriminação, serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- b. Eventuais irregularidades constatadas, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- c. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites do INEAF/UFPA e Fadesp por meio dos endereços: <https://www.ineaf.ufpa.br/> e <https://portalfadesp.org.br/>.
- d. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos e regramentos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site do INEAF/UFPA, Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e Fadesp.
- e. Demais informações podem ser obtidas pelo e-



mail:[culturas.pesqueiras@gmail.com](mailto:culturas.pesqueiras@gmail.com).

f. Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp) e UFPA.

## 16. ANEXOS DO EDITAL

Belém, 11 de fevereiro de 2026.

**CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**

Secretário Nacional

Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA)

Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

**FLÁVIO BEZERRA BARROS**

Professor Associado da Universidade Federal do Pará (UFPA)

Coordenador do Projeto “Culturas Pesqueiras Artesanais do Brasil”